

Câmara Munic

Est

LEI Nº..... de de de

Autógrafo n° 24/2017
Projeto de Lei n° 24/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do regimento interno, respeitada a deliberação do plenário que aprovou o projeto de lei nº 24/2017, de autoria do Vereador Diogo Endlich que *"Estabelece o "Dia Municipal do Motociclista Martinense" no Âmbito do Município de Domingos Martins e dá outras providências."*, expede o seguinte autógrafo:

Art. 1º Fica, pela presente Lei, instituída no âmbito do município de Domingos Martins/ES, o "Dia Municipal do Motociclista Martinense" a ser comemorado anualmente na data de 28 de outubro.

Parágrafo único. Caso o dia 28 de outubro seja um dia útil, o evento poderá ser transferido para fim de semana subsequente e comemorado durante este fim de semana por inteiro.

Art. 2º Durante as festividades, poderão ser desenvolvidas atividades e/ou eventos, competições, visando, a prática do motociclismo, em suas diferentes modalidades tais como exibição de modelos antigos, motocross, competições de velocidade dentre outros.

Art. 3º Ficam incluídos e fazem jus ao exposto nesta lei, os adeptos de Moto turismo, bem como de Moto Clubes, que são clubes organizados com a finalidade de estabelecer relações de amizade, proporcionando a socialização entre seus participantes, os quais são grupos constituídos por pessoas que apreciam e/ou praticam motociclismo, e, organizam passeios e encontros, visando promover a confraternização e o companheirismo entre todos os seus componentes.

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Telefone: (27) 3268-3126
Processo Nº: 006310/2017 - Data: 06/09/2017 - 15:41:14
Espécie: REQUERIMENTO
Assunto: AUTÓGRAFO
Grupo: LEGISLATIVO
Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Chave de Acesso: 13460410291632017
Servidor: MARJORE CRISTINA ENDLICH AZEVEDO

Câmara Municipal
Estado

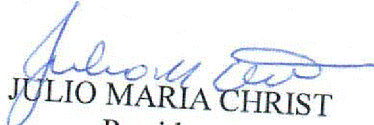
Art. 4º Para efetivação do "Dia Municipal do Motociclista Martinense" de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Público autorizado a buscar parcerias, visando patrocinar e promover as atividades e/ou eventos, competições dentre outros, podendo contar com a participação de instituições públicas, entidades da sociedade civil, agências de financiamento, empresas, que visem a realização das ações e iniciativas expostas nesta lei, no intuito de abrilhantar o evento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 6 de setembro de 2017.


JOSE GAGNO
1º Vice-Presidente


HELOISIO RODRIGUES ALVES
1º Secretário


JULIO MARIA CHRIST
Presidente


ROGÉRIO MANZOLI
2º Vice-Presidente


MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
2º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2802/2017
EM 16 / 09 / 2017
PREFEITO MUNICIPAL